MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 585/85

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: considera como Órgão de Utilidade Pública, a " ESCOLA DE VIGILANTES MIRINS DE IVAIPORÃ", e dá outras providências.

Art. 1º - Fica considerada como Órgão de Utilidade Pública, a " ESCOLA DE VIGILANTES MIRINS DE IVAIPORÃ", com sede instalada provisoriamente no Cnetro Social Urbano, desta Cidade, com extrato de seu Estatuto Social, devidamente registrado às fls. 69 do Livro =A= do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em data de 22/03/84, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, do Oficial Altevir Rocha.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal **19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO**, Gabinete do - Prefeito, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal

OPN/opn